

PORTARIA N.º 73/2019-TJ, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Determina a racionalização nos pedidos de concessão de diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução nº 40-TJ, de 13 de dezembro de 2017, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e passagens no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal, para a concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos proponentes de pedidos de concessão de diárias que realizem um planejamento, incluindo o rodízio dos agentes, no sentido de que observem a limitação do art. 23 da Resolução nº 40-TJ, de 13 de dezembro de 2017, na exata medida do que seja razoável, adequado e estritamente necessário.

Art. 2º As propostas de concessão de diárias que não observarem a limitação do art. 23 da Resolução nº 40-TJ, de 13 de dezembro de 2017, serão indeferidas de plano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS
Presidente